

# RESSEGURO NA SAÚDE SUPLEMENTAR

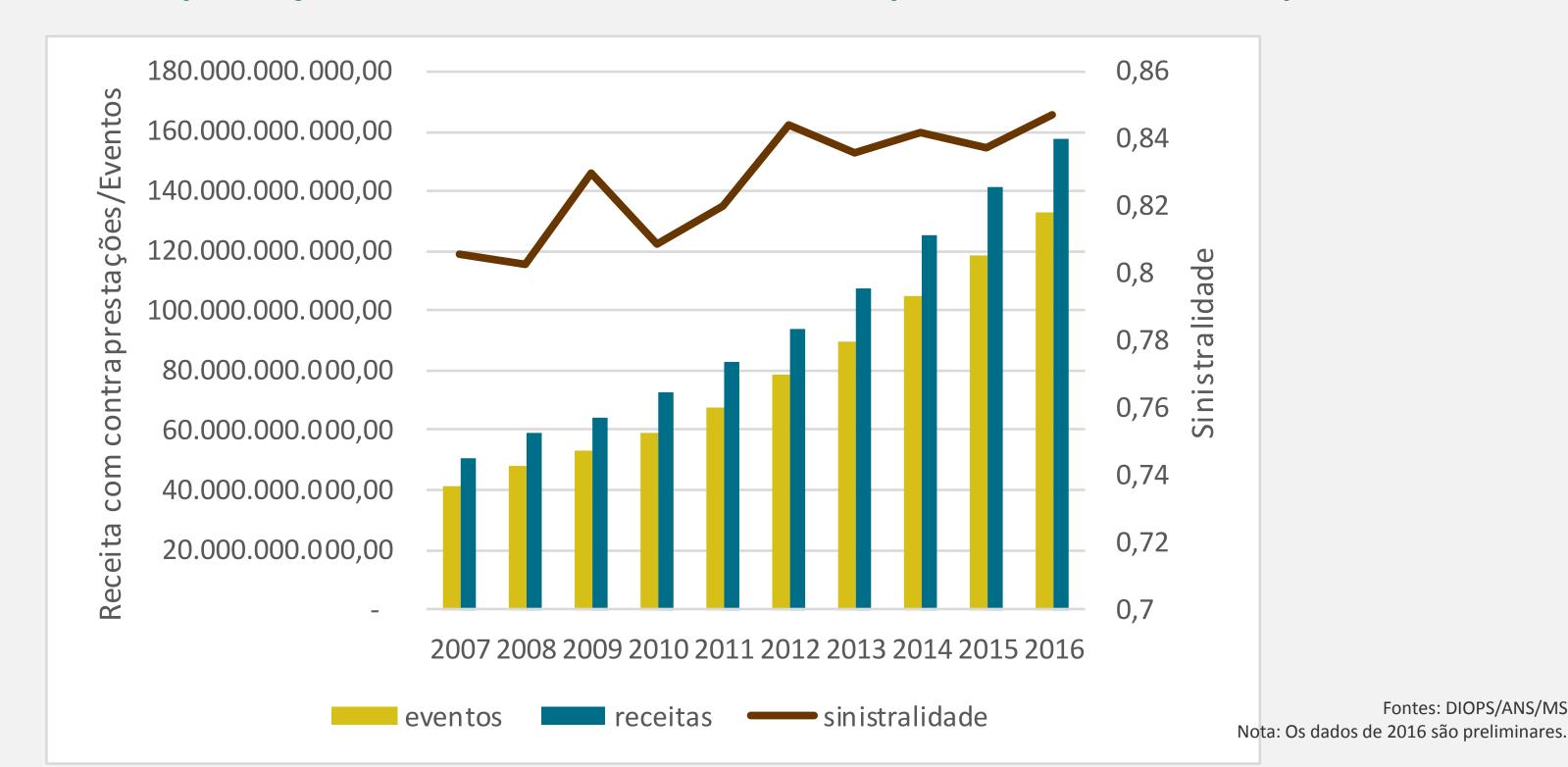
**Leandro Fonseca** 

# **Tópicos**

- Setor de saúde suplementar
- Restrições atuais
- Alternativas em discussão



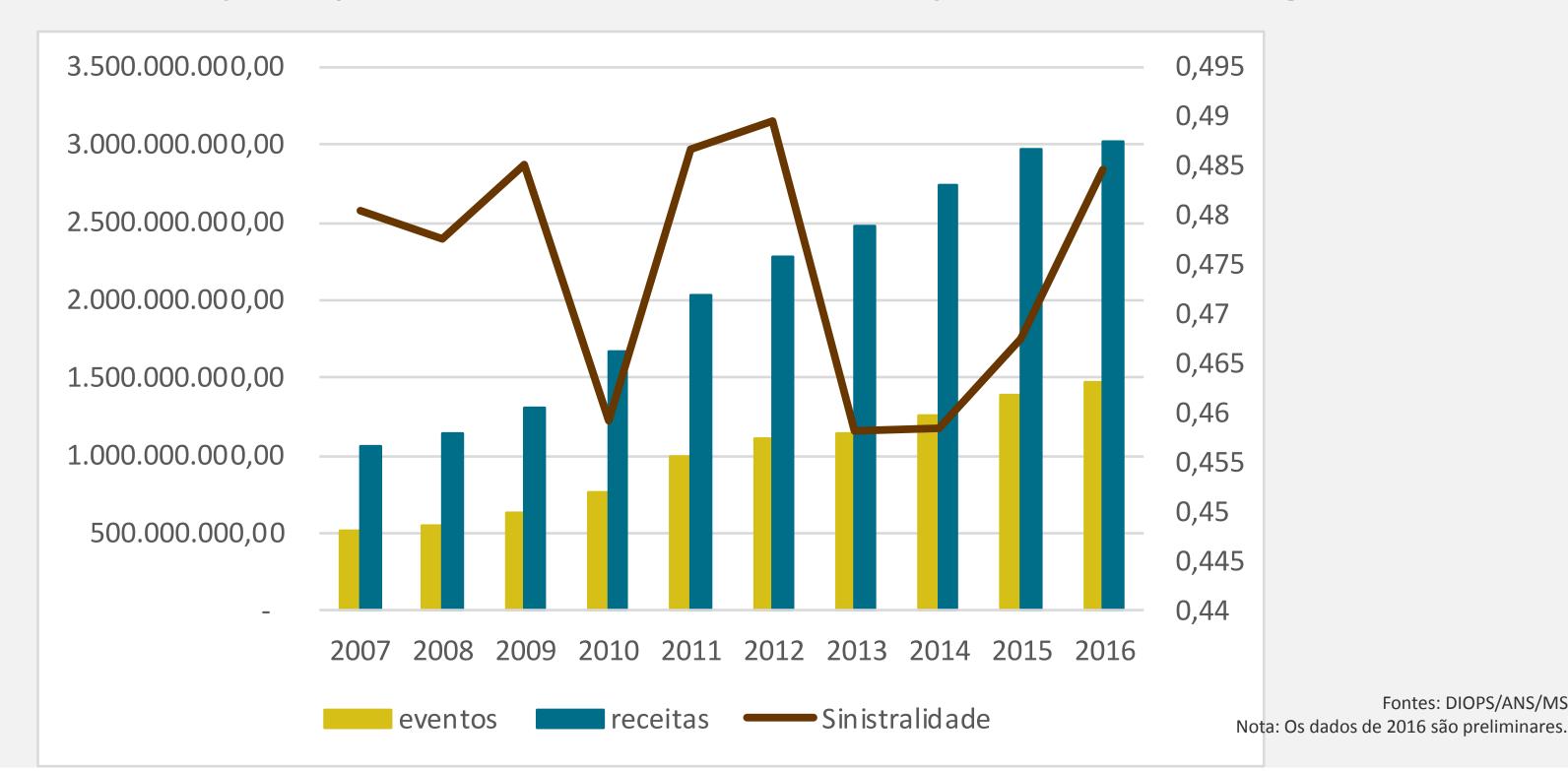
#### Receita com Contraprestações, Eventos e Sinistralidade de Operadoras Médico-Hospitalares





Fontes: DIOPS/ANS/MS

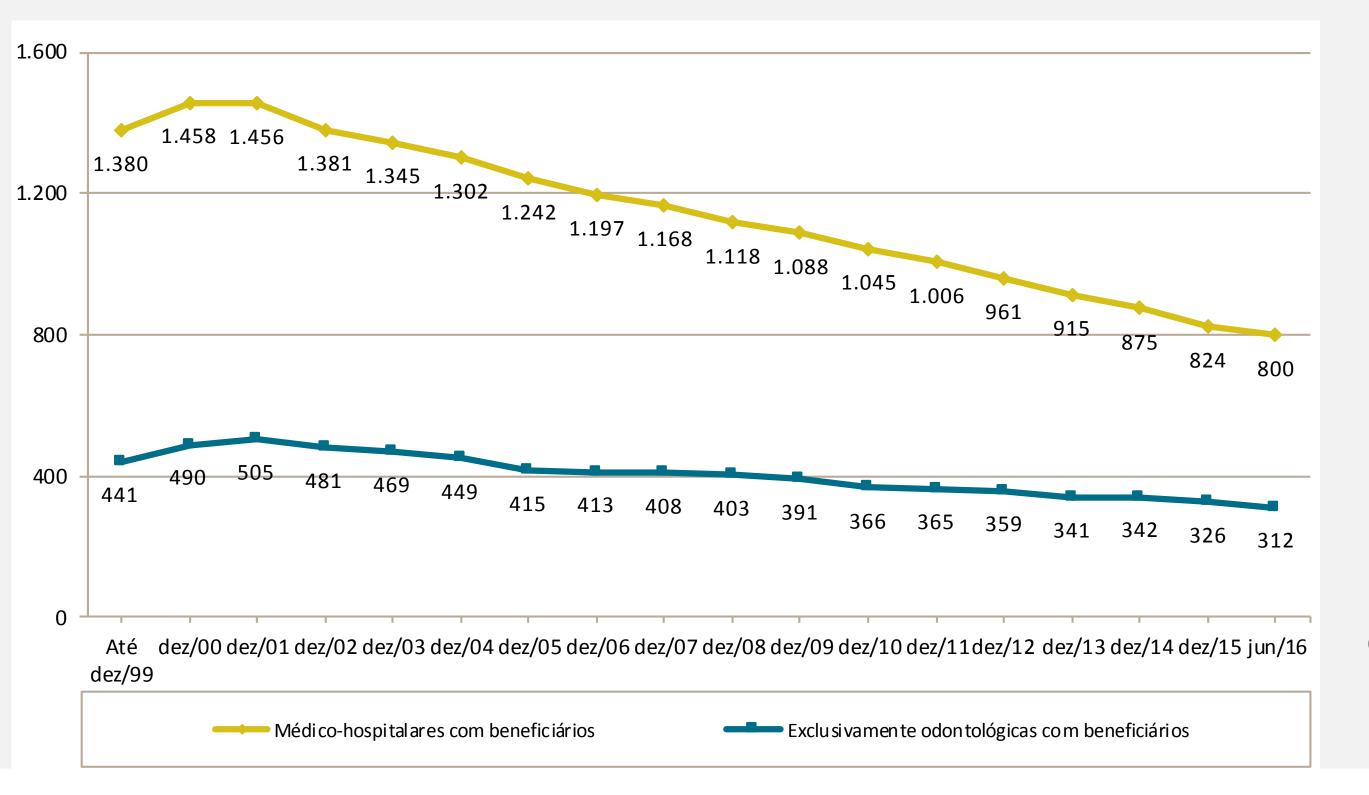
#### Receita com Contraprestações, Eventos e Sinistralidade de Operadoras Odontológicas





Fontes: DIOPS/ANS/MS

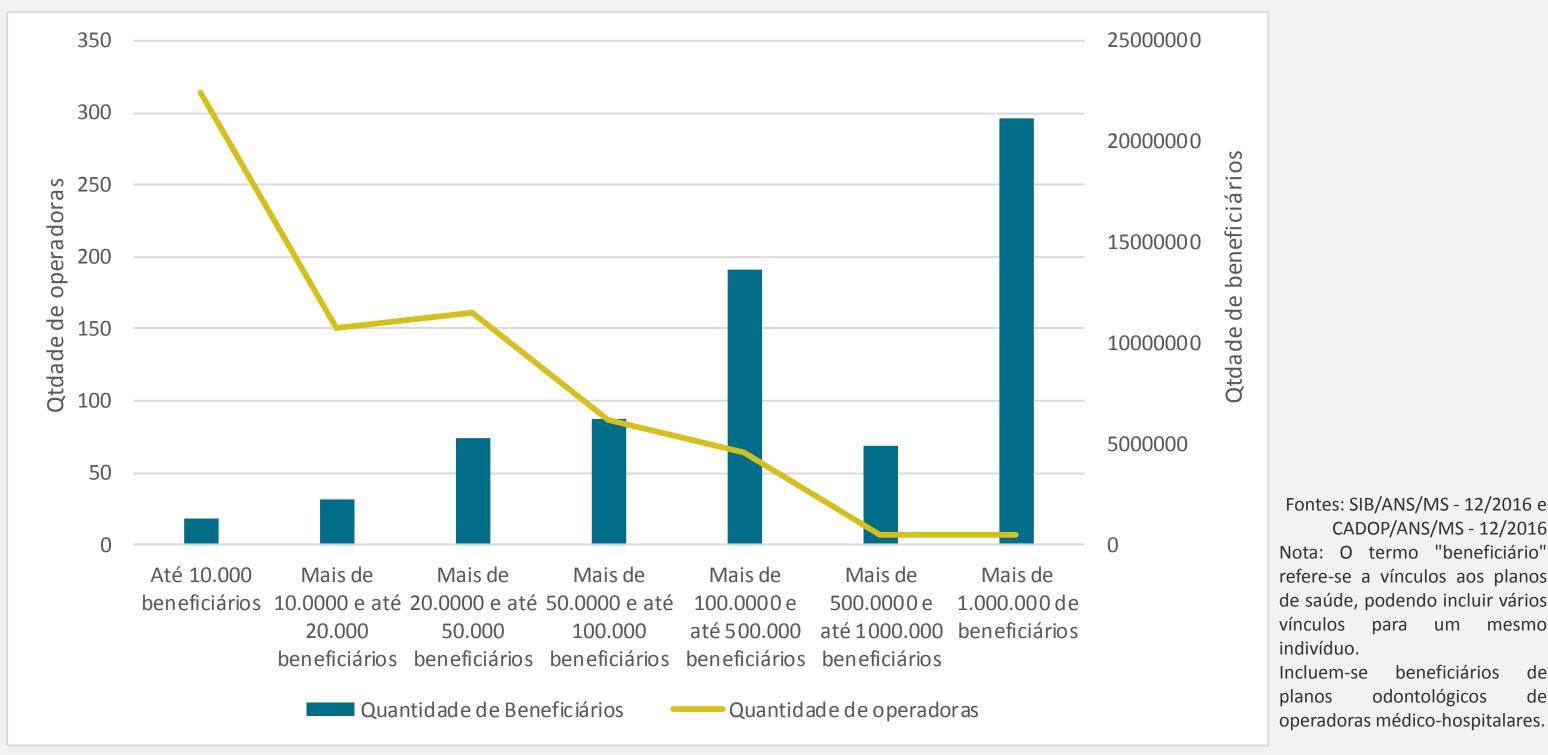
#### Quantidade de Operadoras com Beneficiários em Atividade



Fontes: SIB/ANS/MS -06/2016 e CADOP/ANS/MS -06/2016 Caderno de Informação da Saúde Suplementar setembro/2016



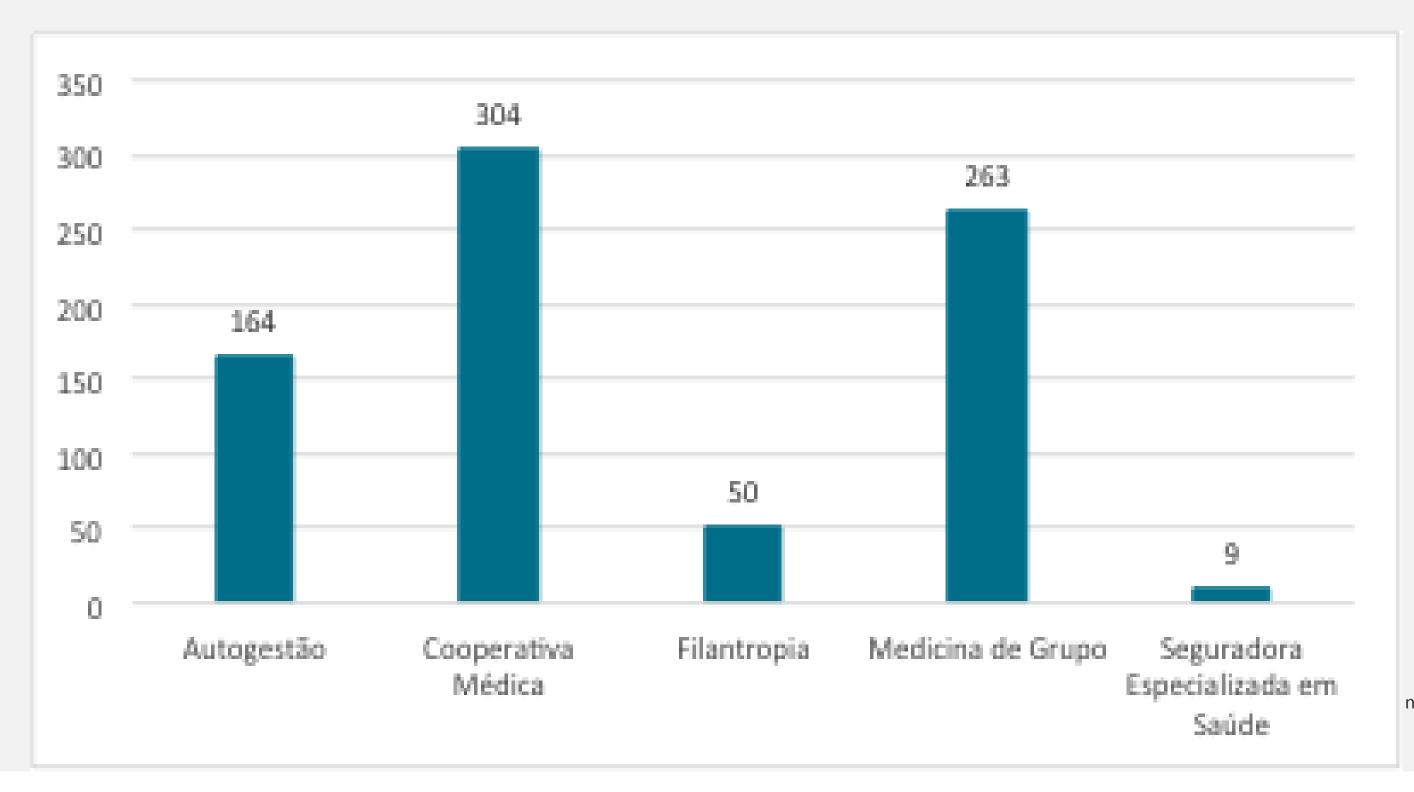
#### Quantidade de Beneficiários e de Operadoras por Porte de Operadora



Fontes: SIB/ANS/MS - 12/2016 e CADOP/ANS/MS - 12/2016 Nota: O termo "beneficiário" refere-se a vínculos aos planos de saúde, podendo incluir vários vínculos para um mesmo indivíduo. Incluem-se beneficiários de planos odontológicos



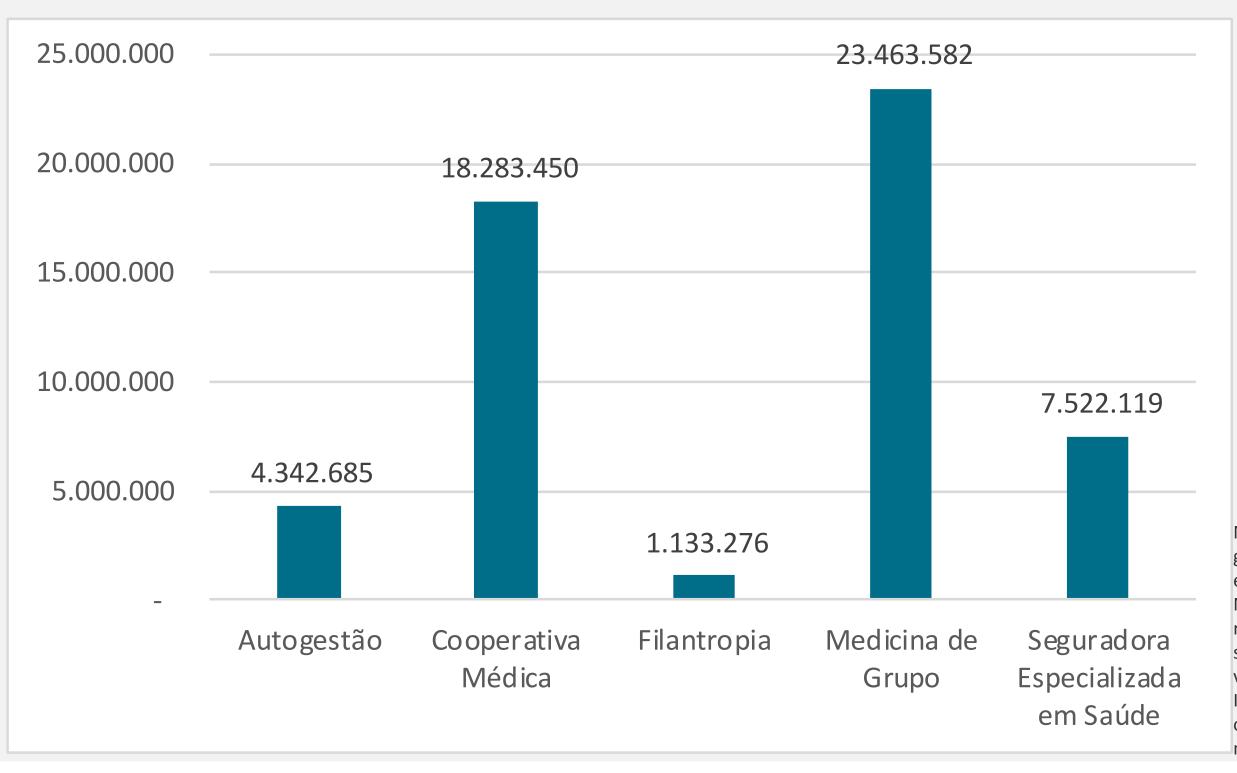
#### Quantidade de Operadoras por Modalidade



Fonte: CADOP/ANS/MS 12/2016
Nota: não se considerou
neste gráfico as operadoras
exclusivamente
odontológicas



#### Quantidade de Beneficiários por Modalidade de Operadora



Fontes: SIB/ANS/MS - 12/2016 e
CADOP/ANS/MS - 12/2016
Nota1: Não se considerou neste
gráfico as operadoras
exclusivamente odontológicas
Nota2: O termo "beneficiário"
refere-se a vínculos aos planos de
saúde, podendo incluir vários
vínculos para um mesmo indivíduo.
Incluem-se beneficiários de planos
odontológicos de operadoras
médico-hospitalares.



### Restrições

- 2009 Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP, reguladora de resseguro no Brasil, fixou entendimento no sentido de que "apenas sociedades seguradoras podem ceder riscos para os resseguradores", inobstante o dispositivo previsto no artigo 35-M da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que possibilitaria a contratação direta de resseguros pelas operadoras.
- 2010 Projeto de Lei do Senado (PLS nº 259, de 2010) propunha alteração da Lei Complementar nº 126, de 2007, de forma a tornar possível a contratação direta pelas operadoras que não estejam organizadas sob a forma de sociedades seguradoras. Após período de discussão o referido PLS acabou arquivado.
- 2013 Identificado novo posicionamento da Procuradoria Federal junto à SUSEP, contemplando a possibilidade de contratação direta do resseguro por todas as operadoras.
- 2016 Parecer mais recente da Procuradoria Federal junto à SUSEP ratificou entendimento de 2009.
- Conclusão: Apenas as Seguradoras Especializadas em Saúde (8% do total de operadoras) possuem segurança regulatória para contratar resseguro, sendo o custo uma questão também relevante.



#### Alternativa em discussão

Compartilhamento de risco entre operadoras

**BENEFICIÁRIO** 







Há relacionamento entre operadoras para financiar o atendimento do beneficiário





A relação jurídica e financeira entre Operadora A e Prestador não é alterada pela relação com a Operadora B

Beneficiário é atendido pelo Prestador (Rede da Operadora A)



Terminologias/operações mais comuns: Repasse financeiro, transferência remissão, stop loss, "fundos solidários de risco", etc.



#### Conclusão

- Saúde suplementar é setor econômico relevante, sendo o resseguro uma potencial forma de diluir riscos em operações de planos de saúde
- Restrições atuais limitam a expansão de contratações de resseguro no setor de saúde suplementar
- Temas em discussão na ANS são alternativas importantes para a diluição de riscos no setor, mas não impulsionam salto qualitativo na gestão de riscos que poderia ocorrer se houvesse maior presença de resseguradoras







Central de Atendimento www.ans.gov.br



Atendimento pessoal 12 Núcleos da ANS.

Acesse o portal e confira os endereços.









ansreguladora oficial





